



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2366/2020.

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Institui a Campanha “Setembro Amarelo”, de prevenção ao suicídio no calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.”

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha “Setembro Amarelo”, de prevenção ao suicídio no calendário Oficial de Eventos do Município de Ibiúna.

Art. 2º - A campanha será realizada, anualmente durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 3º - Ao longo do mês de setembro poderão ser realizados fóruns, de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 4º - A campanha municipal de prevenção ao suicídio “Setembro Amarelo”, terá como símbolo um laço de fita de cor amarela.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Ibiúna poderá firmar parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidade, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição da campanha municipal de prevenção ao suicídio “Setembro Amarelo”, bem como sua promoção anual.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local
de costume em 18 de dezembro de 2020.

JULIANA PRADO SOARES

Secretária da Administração